

Termos e Condições Gerais de Venda (GTC)

(Válido a partir de 1 de dezembro de 2025)

1 ÂMBITO E CONCLUSÃO DO CONTRATO

- 1.1 Estes Termos e Condições Gerais de Venda ("GTC") aplicam-se a todas as relações comerciais entre a Greiner AG ("GAG"), bem como todas as suas subsidiárias das divisões NEVEON ("NEVEON"), Greiner Bio-One ("GBO") e Greiner Packaging ("GPI") (coletiva e individualmente "GREINER") e seus Clientes ("Cliente") em relação à entrega de bens ou serviços (os "Produtos"). Uma lista completa das empresas GREINER pode ser encontrada no seguinte link: <https://www.greiner.com/en/greiner-group/locations/overview-of-all-locations/>. Estes GTC aplicam-se a todos os contratos atuais e futuros com os Clientes, mesmo que não sejam expressamente mencionados.
- 1.2 Qualquer desvio ou alteração destes Termos e Condições Gerais (GTC) ou de qualquer contrato somente será efetiva se assinada por escrito por um representante autorizado de cada parte e se aplicará somente à respectiva transação. A não aplicação de uma disposição não será considerada uma renúncia a essa disposição. Quaisquer termos e condições divergentes ou conflitantes propostos pelo Cliente somente serão aplicáveis se expressamente aceitos por escrito pela GREINER.
- 1.3 A GREINER poderá alterar unilateralmente estes GTC a qualquer momento. Tais alterações serão comunicadas por meio do envio ou publicação dos Termos e Condições Gerais atualizados nos seguintes endereços de internet: GAG (www.greiner.com/en/gtc/), GBO (<https://www.gbo.com/en-at/terms-conditions>), GPI (<https://www.greiner-gpi.com/en/GTC>) e <https://www.greiner-assistec.com/en/GTC>, NEVEON (<https://www.neveon.com/en/terms-and-conditions/>) e serão consideradas aceitas na data da transmissão ou publicação, a menos que o Cliente se oponha expressamente no prazo de 14 dias.
- 1.4 Todas as ofertas da GREINER (incluindo listas de preços) estão sujeitas a alterações sem aviso prévio, salvo acordo expresso em contrário por escrito. Uma oferta sujeita a estes GTC só entrará em vigor mediante confirmação por escrito ou mediante a execução do respectivo pedido pela GREINER (a "Aceitação"). Os e-mails também cumprem o requisito de forma escrita. Para efeitos desta disposição, o requisito de forma escrita será cumprido se os documentos assinados forem (simplesmente) assinados eletronicamente e transmitidos (por exemplo, DocuSign, Adobe Sign). Quaisquer alterações ou adições ao contrato exigirão confirmação por escrito dos representantes autorizados de ambas as partes. O conteúdo de quaisquer folhetos ou materiais publicitários utilizados pela GREINER – incluindo especificamente dimensões, pesos, características dos produtos, serviços, preços e informações semelhantes – só fará parte do contrato se expressamente acordado por escrito.
- 1.5 Com relação à GREINER, somente a empresa GREINER nomeada na oferta ou Aceitação será a única parte contratante.
- 1.6 Todas as instruções contidas nos folhetos, manuais do usuário ou outra documentação do produto da GREINER, bem como o uso definido ("Uso Pretendido"), devem ser rigorosamente observados. Qualquer uso ou manuseio dos Produtos que se desvie do Uso Pretendido, bem como qualquer combinação com outros produtos e/ou substâncias, é proibido sem o consentimento prévio por escrito da GREINER. A GREINER não assume qualquer responsabilidade por qualquer uso não autorizado.
- 1.7 A GREINER reserva-se o direito de modificar os Produtos a qualquer momento e da maneira que considerar necessária ou apropriada, a seu critério razoável. Tais modificações serão consideradas aceitas pelo Cliente. A GREINER não terá obrigação de trocar, substituir, alterar ou modificar quaisquer Produtos já vendidos ao Cliente.

2 CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 Salvo acordo expresso em contrário, o local de execução será a planta de entrega ou o local especificado na oferta.
- 2.2 O Incoterm FCA (Incoterms 2020) será aplicável, salvo acordo em contrário por escrito. Para transações jurídicas que envolvam múltiplas entregas parciais, deverá ser celebrado um acordo por escrito entre as partes referente às disposições aplicáveis do Incoterm para cada entrega parcial. Salvo acordo expresso em contrário por escrito:
 - (a) o Cliente arcará com todos os custos de transporte, importação e exportação (incluindo taxas alfandegárias),
 - (b) o Cliente também será responsável por quaisquer formalidades necessárias (por exemplo, registro (do produto) ou licenças de operação).

- 2.3 A entrega estará sujeita aos Termos e Condições Gerais de Venda (GTC) válidos na data da Aceitação (Cláusula 1.4).
- 2.4 São permitidos desvios de quantidade de até dez por cento (10%) do valor pedido, que serão faturados com base na quantidade efetivamente entregue. Se o preço for dependente do peso, será baseado na amostra do produto enviada pela GREINER ao Cliente para aprovação e aprovada pelo Cliente.
- 2.5 As datas de entrega serão consideradas não vinculativas, a menos que uma data de entrega específica tenha sido acordada por escrito. Tal data será considerada cumprida se os Produtos tiverem sido enviados ou disponibilizados para retirada dentro do prazo.
- 2.6 Em caso de atraso na entrega, o Cliente deverá conceder à GREINER um prazo de carência por escrito de, no mínimo, quatro (4) semanas. A rescisão do contrato somente será permitida se o prazo de carência expirar sem resultado. A indenização por atraso somente será concedida em casos de dolo ou negligência grave por parte da GREINER.
- 2.7 A não aceitação ou atraso do Cliente na entrega dos Produtos pela GREINER não o isentará da sua obrigação de pagamento. A GREINER poderá armazenar os Produtos por conta e risco do Cliente. Caso a solicitação de coleta não seja bem-sucedida, a GREINER terá o direito de destruir ou utilizar os Produtos de outra forma, às custas do Cliente. O seguro só será fornecido mediante solicitação e mediante solicitação expressa do Cliente, e sujeito à aceitação prévia de todos os custos associados. Caso os Produtos não sejam aceitos no prazo de 14 dias após a oferta, a GREINER poderá rescindir o contrato ou exigir indenização.
- 2.8 A GREINER reserva-se o direito de realizar entregas e prestar serviços parciais a qualquer momento, podendo emitir faturas parciais em conformidade. O Cliente deverá ser devidamente informado. A alocação de Produtos, lotes e/ou quantidades ficará a critério exclusivo da GREINER.
- 2.9 A GREINER poderá contratar terceiros sem restrições para cumprir o contrato.
- 2.10 O Cliente é obrigado a descartar a embalagem de forma adequada. As embalagens de transporte da GREINER serão embalagens descartáveis – excluindo equipamentos de carga reutilizáveis, como paletes Euro, paletes IPPC, paletes de plástico médio GREINER ou caixas dobráveis GREINER – que não podem ser devolvidas à GREINER. O Cliente será responsável pelo descarte adequado dessas embalagens, às suas próprias custas. Caso o Cliente não devolva os equipamentos de carga reutilizáveis à GREINER, a GREINER terá o direito de cobrar uma taxa padrão por equipamento de carga reutilizável, acrescida de uma taxa de manuseio.
- 2.11 Para entregas na Alemanha, o Cliente poderá devolver a embalagem de transporte à unidade de entrega, de acordo com o § 15 da Lei Alemã de Embalagens (VerpackG). Todos os custos de entrega, logística e descarte serão suportados pelo Cliente. O Cliente se compromete a comunicar contratualmente estas normas aos seus clientes/terceiros (ou seja, distribuidores em todos os níveis comerciais e consumidores finais). Para entregas na Áustria, a GREINER é responsável pela embalagem de transporte.

3 TRANSFERÊNCIA DE RISCO

- 3.1 O risco de perda ou dano acidental aos Produtos será transferido ao Cliente de acordo com as disposições acordadas do Incoterm (Cláusula 2.2). Qualquer perda, dano ou destruição dos Produtos que ocorra após a transferência do risco para o Cliente não o isenta de suas obrigações de pagar o preço de compra dos respectivos Produtos quando devido.
- 3.2 Caso o Cliente não aceite os Produtos ou a aceitação dos Produtos seja adiada devido a circunstâncias que sejam da sua responsabilidade, o risco será transferido mediante a devida alienação contratual. A aceitação injustificada dos Produtos também resultará na transferência do risco.

4 RESERVA DE TÍTULO

- 4.1 A GREINER reserva a propriedade dos Produtos ("Bens Reservados") até o pagamento integral do preço de compra e de todos os custos, juros e encargos associados aos Bens Reservados específicos. Qualquer processamento ou tratamento dos Bens Reservados será realizado pela GREINER como fabricante, mas sem criar qualquer obrigação para a GREINER. Se os Bens Reservados forem combinados ou misturados com bens de terceiros, haverá propriedade conjunta. O Cliente deverá manter esses bens em custódia segura e gratuita.

- 4.2 As reivindicações do Cliente decorrentes da revenda dos Bens Reservados serão cedidas à GREINER até o pagamento integral dos Bens Reservados. A cobrança da reivindicação cedida pelo Cliente será realizada em nome da GREINER. A GREINER terá o direito de cobrar a reivindicação diretamente do terceiro comprador, que deverá ser identificado pelo Cliente. O Cliente é obrigado a informar o terceiro comprador sobre a cessão da reivindicação.
- 4.3 O Cliente não poderá penhorar nem ceder os Bens Reservados como garantia, mas terá o direito de dispor desses Bens Reservados – mesmo que processados posteriormente – no curso normal e adequado dos negócios. A GREINER deverá ser informada imediatamente sobre qualquer apreensão ou confisco.
- 4.4 O Cliente deverá segurar os Bens Reservados, às suas expensas, contra riscos usuais e tratá-los com cuidado. O Cliente cede à GREINER quaisquer reivindicações de seguro ou indenização decorrentes da destruição ou dano dos Bens Reservados.
- 4.5 Caso o Cliente esteja em atraso no pagamento total ou parcial do preço de compra, a GREINER terá o direito de exigir a devolução dos Produtos Reservados após um único período de carência sem sucesso. Isso se aplicará mesmo que a GREINER não tenha rescindido o respectivo contrato sujeito a estes Termos e Condições Gerais.
- 4.6 A desistência somente será considerada ocorrida mediante declaração expressa. Na medida permitida por lei, a GREINER poderá cobrar os custos incorridos, bem como uma taxa de manuseio de dez por cento (10%) do preço de compra em caso de devolução.
- 4.7 O risco de perda, dano ou deterioração dos Bens Reservados será suportado pelo Cliente.
- 5 PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**
- 5.1 Salvo acordo em contrário, todos os preços são líquidos em euros, acrescidos de IVA legal, outras taxas, custos de embalagem, transporte e eliminação, bem como taxas de manuseio. Caso a GREINER incorra em tais custos, terá o direito de repassá-los ao Cliente.
- 5.2 O Cliente arcará com todos os direitos aduaneiros, encargos e taxas incorridos em conexão com a entrega e indenizará a GREINER por quaisquer custos e riscos associados.
- 5.3 O preço de compra é geralmente o preço determinado pela GREINER ou, se nenhum preço tiver sido definido, o preço de acordo com a lista de preços vigente no momento em que o pedido foi feito.
- 5.4 Qualquer desconto concedido pela GREINER aplicar-se-á exclusivamente ao serviço ou entrega expressamente acordado. O Cliente não poderá invocar qualquer direito legal sobre tal desconto.
- 5.5 Em caso de atrasos na entrega superiores a quatro (4) semanas após a celebração do contrato, devido a circunstâncias alheias à vontade da GREINER, a GREINER terá o direito de ajustar os preços, especialmente se os custos com pessoal, matérias-primas, bens ou serviços, ou energia tiverem aumentado em pelo menos dois por cento (2%). Qualquer ajuste de preço deverá ser devidamente justificado e comunicado ao Cliente por correio ou por via eletrônica. O Cliente poderá rescindir a parte afetada da entrega mediante notificação por escrito no prazo de cinco (5) dias. Em caso de rescisão nos termos desta cláusula, o Cliente renuncia a quaisquer pedidos de indemnização contra a GREINER, na medida em que tais danos decorram da rescisão. As reclamações legais obrigatórias nos termos da cláusula 9.3 permanecem inalteradas.
- 5.6 A GREINER terá o direito de ajustar os preços acordados caso os custos de fabricação sofram alterações de pelo menos cinco por cento (5%). Tais alterações poderão, em particular, estar relacionadas a a) custos de mão de obra decorrentes de disposições legais, regulamentos, acordos coletivos de trabalho ou contratos de trabalho, ou b) outros fatores de custo essenciais à fabricação, embalagem, processamento, entrega dos Produtos ou manuseio de vendas, como custos de materiais (por exemplo, alterações nos preços nacionais ou internacionais de matérias-primas), preços de energia ou taxas de câmbio. Os ajustes de preço serão efetuados na medida em que os custos reais no momento da celebração do contrato sejam diferentes daqueles no momento da execução efetiva do serviço, desde que a GREINER não esteja em mora. O Cliente deverá ser notificado de tais ajustes com pelo menos quatro (4) semanas de antecedência. Os ajustes serão considerados aceitos, a menos que o Cliente se oponha expressamente dentro desse prazo.
- 5.7 As faturas podem ser enviadas por correio ou eletronicamente.
- 5.8 Todas as alterações deverão ser comunicadas por escrito. Salvo acordo em contrário por escrito, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de trinta (30) dias corridos a partir da data da fatura, sem deduções e sem encargos, na conta indicada pela GREINER.
- 5.9 As reclamações às faturas deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias corridos a contar da data da fatura; caso contrário, serão consideradas aceites.
- 5.10 O pagamento só será considerado efetuado quando o valor total tiver sido creditado irrevogavelmente na conta designada da GREINER.
- 5.11 Os direitos de compensação e retenção aplicam-se apenas às reclamações do Cliente que tenham sido reconhecidas por escrito ou estabelecidas por sentença judicial definitiva.
- 5.12 Em caso de atraso no pagamento ou deterioração da solvência, a GREINER poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos, (i) reter entregas ou rescindir contratos, (ii) exigir adiantamentos ou garantias, (iii) cobrar juros de mora de 12% a.a. ou, se superior, (iv) cobrar os custos correspondentes de aquisição de crédito. Além disso, o Cliente arcará com todos os custos associados à cobrança de dívidas.
- 6 DISPOSIÇÕES TRIBUTÁRIAS**
- 6.1 Para entregas dentro da UE, o Cliente é obrigado a informar imediatamente a GREINER sobre o seu número de identificação de IVA. Caso o número de identificação de IVA fornecido com o pedido se torne inválido ou seja alterado posteriormente, o Cliente deverá informar a GREINER imediatamente. O não cumprimento do disposto na Cláusula 6.4 confere à GREINER o direito de invocar os seus direitos.
- 6.2 A isenção fiscal para entregas ou exportações intracomunitárias só é possível se forem cumpridos os requisitos legais.
- 6.3 O Cliente deverá apresentar todas as provas, documentos e certificados (de transporte) à GREINER em formato apropriado, sem solicitação e sem demora, e fornecer quaisquer declarações adicionais escritas ou verbais, mediante solicitação, que sejam necessárias para obter isenção de IVA para entregas intracomunitárias ou exportações.
- 6.4 Caso o Cliente não cumpra com sua obrigação prevista na Cláusula 6.3, a GREINER poderá cobrar imediatamente o IVA legal, quaisquer juros de mora aplicáveis e sobretaxas por atraso de pagamento, seja sobre o preço de compra ou posteriormente. A GREINER será integralmente indenizada e isenta de quaisquer desvantagens e danos resultantes. Em particular, no caso de uma auditoria pelas autoridades fiscais e subsequente negação da isenção fiscal, o Cliente deverá pagar imediatamente o IVA faturado subsequente e separadamente pela GREINER, juntamente com quaisquer juros de mora aplicáveis e sobretaxas por atraso de pagamento.
- 6.5 O Cliente deverá informar a GREINER imediatamente caso haja retenção de imposto na fonte em seu país de residência. Após o recebimento dessas informações, a GREINER deverá fornecer prontamente todos os documentos necessários para obter redução, isenção ou aplicação de alíquota zero. O Cliente será responsável por garantir que as autoridades fiscais em seu país de residência recebam todas as informações necessárias em tempo hábil para permitir a aplicação de uma alíquota reduzida ou zero de imposto retido na fonte.
- 6.6 Qualquer imposto retido na fonte cobrado da GREINER será, em todos os casos, suportado pelo Cliente.
- 6.7 O Cliente será responsável por quaisquer encargos resultantes de informações incorretas ou enganosas fornecidas.
- 6.8 Quaisquer alterações futuras nas regulamentações fiscais ou legais serão suportadas pelo Cliente; todos os impostos e taxas decorrentes de tais alterações serão suportados integralmente pelo Cliente. O Cliente deverá garantir que esses impostos sejam devidamente declarados e pagos.
- 7 PROPRIEDADE INTELECTUAL**
- 7.1 O Cliente reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual sobre os Produtos, desenvolvimentos, projetos, engenharia, amostras, patentes, marcas registradas, know-how e similares (registrados ou não) permanecem com a GREINER – mesmo em caso de desenvolvimento conjunto. Nenhuma licença será concedida. O Cliente não poderá processar, analisar, reproduzir ou imitar os Produtos sem o consentimento prévio por escrito da GREINER.
- 7.2 A propriedade intelectual da GREINER não poderá ser utilizada para fabricar peças de reposição ou reposição pelo Cliente ou por terceiros contratados pelo Cliente.
- 7.3 O Cliente garante que quaisquer materiais, informações ou Produtos por ele fornecidos ou fabricados de acordo com suas especificações não infringem os direitos de terceiros. Isso também se aplica às modificações feitas pela GREINER e aprovadas pelo Cliente. A GREINER não tem obrigação de inspecionar ou avisar sobre os materiais e dados fornecidos. Em caso de reclamações de terceiros devido à violação real ou alegada de direitos de propriedade intelectual, o Cliente deverá indenizar integralmente e isentar a GREINER de responsabilidade. Isso inclui, em particular, danos diretos e indiretos, lucros cessantes, danos à reputação, bem como todos os custos e despesas legais. Se tais reclamações forem alegadas por terceiros, a GREINER terá o direito de

interromper imediatamente a entrega e rescindir o contrato, sem conceder um prazo de carência.

- 7.4 As disposições desta Cláusula 7 continuarão a ser aplicáveis mesmo após a rescisão do contrato.

8 GARANTIA

- 8.1 A GREINER garante a entrega contratual de acordo com as especificações acordadas ou com a amostra do produto.
- 8.2 Outras garantias, em particular no que diz respeito à comercialização, adequação a fins específicos, conformidade com padrões de países diferentes do país da sede social da empresa GREINER com a qual o contrato foi celebrado, ou isenção de direitos de propriedade intelectual, são excluídas - mesmo que a GREINER tenha proposto alterações em desenhos ou amostras.
- 8.3 A GREINER não será responsável por erros nos documentos fornecidos pelo Cliente aos clientes ou usuários, mesmo que estes tenham sido autorizados ou aprovados pela GREINER.
- 8.4 O cumprimento da garantia ficará a critério da GREINER, por meio do reparo ou substituição das peças defeituosas. O período de garantia será de seis (6) meses a partir da data de entrega, mas em qualquer caso limitado ao término da vida útil dos Produtos. Em caso de substituição, um novo período de garantia terá início para as peças afetadas. As reivindicações de garantia serão anuladas em caso de uso, armazenamento inadequados, modificações por terceiros ou reparos realizados por conta própria.
- 8.5 O Cliente deverá inspecionar os Produtos imediatamente após a entrega, de acordo com as disposições do Incoterm. O Cliente perderá seus direitos de garantia caso não notifique a GREINER sobre quaisquer defeitos óbvios imediatamente após a descoberta e, no máximo, dentro de dez (10) dias corridos a partir da entrega ou, no caso de defeitos ocultos, a partir do momento em que se tornarem detectáveis, especificando precisamente a natureza dos defeitos.
- 8.6 A GREINER terá um prazo razoável (pelo menos quatro (4) semanas) para reparar ou substituir os produtos. Outros direitos, como redução de preço ou rescisão, estão excluídos. O Cliente arcará com o ônus da prova dos defeitos existentes no momento da entrega; qualquer presunção legal está excluída.
- 8.7 As reclamações de garantia não podem ser cedidas. A notificação de defeitos não isenta o Cliente da obrigação de pagamento. As devoluções são permitidas apenas com o consentimento prévio por escrito da GREINER. O Cliente deverá reembolsar todos os custos incorridos em decorrência de devoluções não autorizadas.

9 RESPONSABILIDADE

- 9.1 A GREINER será responsável apenas em casos de dolo ou negligência grave. A responsabilidade é limitada a 20% do valor líquido do pedido do respectivo contrato. Quaisquer reivindicações por danos acima deste limite estão excluídas.
- 9.2 A GREINER não será responsável, em particular, por: perda de lucro, tempo de inatividade da produção, interrupção de negócios, perda de dados ou reivindicações de terceiros, danos indiretos ou consequenciais, perdas financeiras, danos devido à violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros, danos resultantes de quaisquer modificações e/ou uso indevido de Produtos ou documentação pelo Cliente.
- 9.3 Reivindicações legais obrigatórias, em particular em casos de danos à vida, ao corpo ou à saúde, bem como casos em que a GREINER está sujeita a responsabilidade legal mais ampla, estão excluídas desta limitação de responsabilidade.
- 9.4 As ações de indenização contra a GREINER prescreverão seis (6) meses após a data em que o dano e a parte causadora forem conhecidos. A cessão de ações de indenização é excluída.
- 9.5 O Cliente renuncia a quaisquer reivindicações de recurso decorrentes da responsabilidade do produto e deverá indenizar e isentar a GREINER a este respeito.
- 9.6 A responsabilidade solidária com outras empresas GREINER é excluída. Reivindicações contratuais só podem ser feitas contra a entidade GREINER com a qual o contrato foi celebrado.
- 9.7 O Cliente se compromete a indenizar e isentar a GREINER e suas empresas afiliadas (incluindo seus executivos, membros de órgãos sociais, acionistas, parceiros, freelancers e subcontratados) de todas as reivindicações, responsabilidades, demandas, reivindicações de indenização e despesas (entre outras, honorários advocatícios razoáveis e custos de litígio) decorrentes direta ou indiretamente de reivindicações de terceiros relacionadas ao

- (a) uso indevido ou não autorizado dos Produtos entregues ao Cliente,

- (b) manuseio ilegal ou negligente ou intencional dos Produtos entregues ao Cliente ou a terceiros pelo Cliente,
- (c) uma falha em excluir ou limitar a responsabilidade ou recurso da GREINER na forma estabelecida nestes GTC ou em qualquer contrato sujeito a estes GTC (exceto na medida em que tal responsabilidade ou recurso não possa ser excluído ou limitado pela legislação aplicável), ou
- (d) o uso ou distribuição posterior dos Produtos em violação às disposições destes Termos e Condições Gerais ou de qualquer contrato sujeito a estes Termos e Condições Gerais. Mediante solicitação, deverá ser apresentado comprovante de seguro de responsabilidade civil.

10 TESTES DE PRODUTOS

- 10.1 Os testes (por exemplo, testes de descascamento, testes elétricos ou mecânicos) somente serão realizados pela GREINER mediante contrato por escrito. Salvo acordo em contrário, o Cliente arcará com todos os custos associados.

11 FERRAMENTAS E DISPOSITIVOS

- 11.1 Caso sejam necessárias ferramentas e dispositivos para a entrega dos Produtos e o Cliente não os forneça, a GREINER fabricará tais ferramentas e dispositivos ela própria ou os contratará para a fabricação por terceiros. Enquanto as ferramentas e dispositivos estiverem na GREINER para fins de produção, a GREINER será responsável por sua manutenção. A manutenção refere-se exclusivamente ao armazenamento cuidadoso, ao monitoramento da segurança operacional e à lubrificação e limpeza necessárias da ferramenta e de seus componentes enquanto estiverem sob o controle da GREINER. Todos os custos relacionados à ferramenta ou dispositivo (fabricação, manutenção, reparo, assistência técnica) serão arcados pelo Cliente. Estes serão faturados separadamente.
- 11.2 Salvo acordo em contrário, o preço das ferramentas não inclui (i) custos de amostragem, (ii) custos da própria amostra, (iii) dispositivos de teste e processamento, (iv) serviços resultantes de modificações e/ou adições iniciadas pelo Cliente, e/ou (v) desenhos/dados necessários para a fabricação das ferramentas que pertencem ao fornecedor/fabricante da ferramenta.
- 11.3 Se o pagamento por amortização tiver sido acordado e a relação de fornecimento terminar antes da amortização integral, a GREINER terá o direito de faturar o saldo devedor correspondente.
- 11.4 A GREINER só será obrigada a entregar se as ferramentas estiverem em perfeitas condições e forem adequadas. Se o Cliente se recusar a corrigir defeitos nas ferramentas por ele fornecidas ou a arcar com os custos de acordo com a Cláusula 11.1, a obrigação de execução da GREINER cessará nessa medida.
- 11.5 As cláusulas 11.1 a 11.4 também se aplicam mutatis mutandis à modificação de ferramentas.
- 11.6 As ferramentas permanecerão propriedade da GREINER e não precisarão ser devolvidas ao Cliente, a menos que tenham sido fornecidas pelo Cliente ou que todos os custos associados tenham sido suportados pelo Cliente. Após o pagamento integral dos custos associados à ferramenta, o Cliente deverá emprestá-la gratuitamente à GREINER para a produção dos Produtos. Enquanto a GREINER não reivindicar sua retenção de propriedade, a ferramenta poderá ser utilizada exclusivamente para os pedidos do Cliente.
- 11.7 O Cliente deverá indenizar e isentar a GREINER, especialmente em caso de violações de dever ou ações não autorizadas contrárias às recomendações escritas da GREINER.
- 11.8 A GREINER não será responsável pelo desgaste, uso pretendido ou perda acidental de ferramentas ou dispositivos.
- 11.9 Após a entrega final dos produtos fabricados com essas ferramentas, a GREINER terá o direito de dispor das ferramentas, desde que tenha obtido a aprovação do Cliente. As ferramentas fornecidas ou pagas pelo Cliente deverão ser retiradas pelo Cliente dentro do prazo especificado pela GREINER.
- 11.10 A liberação de ferramentas fornecidas ou pagas pelo Cliente poderá ser recusada até que todas as reclamações pendentes sejam resolvidas.

12 DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CLIENTES DA GPI

12.1 Peças a serem fornecidas pelo Cliente

Caso o Cliente forneça peças para produção, estas deverão ser entregues em conformidade com os Termos e Condições Gerais (Incoterms 2020) com uma quantidade excedente de cinco a dez por cento (5% a 10%), em tempo hábil e em perfeita qualidade.

A GREINER deverá notificar imediatamente o Cliente sobre quaisquer defeitos óbvios assim que forem descobertos; o Cliente renuncia ao direito de se opor a qualquer notificação tardia.

Caso peças sem defeitos não sejam entregues no prazo, a GREINER não se responsabiliza por quaisquer atrasos resultantes e reserva-se o direito de suspender, adiar ou encerrar a produção. Quaisquer custos adicionais incorridos serão reembolsados pelo Cliente.

O Cliente deverá indenizar e isentar a GREINER de quaisquer danos decorrentes de peças defeituosas fornecidas, especialmente nos casos em que o defeito só seja descoberto após o processamento pela GREINER ou pelo cliente final.

Na ausência de pedidos subsequentes, a GREINER poderá, após consulta, descartar as peças fornecidas às custas do Cliente ou manuseá-las de outra forma a seu critério.

13 DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CLIENTES DA NEVEON

O Cliente reconhece que flutuações na densidade da espuma de até +/- dez por cento (10%) e desvios dimensionais em cortes de espuma de até +/- dois por cento (2%) são padrões no setor. Portanto, salvo acordo em contrário, os Produtos que se enquadram nessas flutuações são considerados isentos de defeitos, independentemente de ocorrerem em um único lote de produção ou em diferentes lotes de produção com a mesma qualidade.

14 DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CLIENTES DA GBO

14.1 Documentos submetidos

O Cliente é obrigado a cumprir todos os documentos que lhe forem fornecidos e não pode modificá-los. Quando um território contratual tiver sido definido, o uso será permitido apenas dentro desse território. O Cliente é responsável por informar quaisquer usuários adicionais. A GREINER não se responsabiliza por informações incorretas e/ou insuficientes contidas em documentos técnicos, descrições de produtos, folhetos de vendas, instruções de uso ou outros documentos preparados ou distribuídos pelo Cliente para fins de revenda – mesmo que aprovados ou autorizados pela GREINER, visto que tal aprovação se refere exclusivamente ao layout e à identidade corporativa. Caso seja necessária uma tradução das Instruções de Uso (IFU), a GREINER deverá fornecê-la.

15 DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CLIENTES DA GBO QUE TAMBÉM SÃO DISTRIBUIDORES¹

15.1 O Cliente deverá cumprir as obrigações que lhe incumbem em virtude do seu papel como operador econômico, estipuladas no Regulamento (UE) n.º 2017/746 ("IVDR") e no Regulamento (UE) n.º 2017/745 ("MDR") e/ou qualquer regulamentação local (como, mas não se limitando ao Art. 10a MDR).

15.2 Sistema de monitoramento e relatórios para distribuidores de dispositivos médicos

O Cliente está ciente da necessidade de um Sistema de Relatórios de Vigilância Pós-Comercialização para todos os Produtos. Um sistema de vigilância visa melhorar a proteção da saúde e da segurança do paciente ou do usuário.

O Cliente é obrigado, em caso de incidente (definição de acordo com o Artigo 2, Seção 64 do MDR e Artigo 2, Seção 67 do IVDR), bem como em caso de qualquer informação relacionada à vigilância pós-comercialização, a encaminhá-la imediatamente à GREINER.

O Cliente informará a GREINER com antecedência antes de qualquer comunicação com uma autoridade competente e manterá a GREINER informada em caso de comunicação direta com a autoridade competente.

15.3 Sistema de recall para dispositivos médicos.

O Cliente está ciente da necessidade de um Sistema de Recolhimento Pós-Comercialização para todos os Produtos.

O Cliente é responsável por informar seus clientes por meio de um aviso de segurança em campo fornecido pela GREINER.

O recebimento e a compreensão do aviso de segurança em campo devem ser confirmados pelos clientes do Cliente por fax ou e-mail ao Cliente no prazo de dez (10) dias corridos. Caso contrário, o cliente do Cliente deverá ser informado novamente. Caso um segundo lembrete se mostre ineficaz, o Cliente é obrigado a entrar em contato com seus clientes por outros meios e documentá-los adequadamente (por exemplo, ligações telefônicas, visitas ao local, etc.) e manter a GREINER devidamente informada.

15.4 Rastreabilidade

15.5 O Cliente está ciente de que a GREINER é obrigada a rastrear cada Produto individual até o consumidor final, de acordo com as Normas MDR, IVDR e Boas Práticas de Fabricação para fabricantes.

15.6 O Cliente é obrigado a manter registros para poder rastrear cada Produto individual vendido pela GREINER ao Cliente. O Cliente deve manter esses registros por um período mínimo de dez (10) anos após a colocação no mercado do último Produto coberto pela declaração de conformidade da UE.

O Cliente deverá, mediante solicitação da GREINER, permitir e viabilizar inspeções razoáveis dos registros mantidos pelo Cliente ou por seus clientes, pela GREINER e/ou por uma autoridade competente/organismo notificado. O Cliente deverá auxiliar a GREINER nesse sentido. Tais inspeções poderão ser realizadas da maneira que a GREINER considerar necessária e aconselhável.

16 CONFIDENCIALIDADE

16.1 Todas as informações divulgadas pela GREINER ao Cliente ou de outra forma disponibilizadas ao Cliente no decorrer da relação contratual ("Informações Confidenciais") serão consideradas confidenciais, a menos que sejam expressamente marcadas como não confidenciais ou claramente não sejam de natureza confidencial – por exemplo, se já estiverem disponíveis publicamente. Todos os direitos sobre as Informações Confidenciais permanecem com a GREINER.

16.2 As Informações Confidenciais somente poderão ser utilizadas para a execução do contrato e não serão divulgadas a terceiros sem consentimento prévio por escrito. As exceções se aplicam somente a informações que eram legalmente conhecidas antes da divulgação, publicamente acessíveis ou legalmente recebidas de terceiros.

16.3 A obrigação de confidencialidade permanecerá válida após a rescisão do contrato. As Informações Confidenciais deverão ser destruídas mediante solicitação ou, o mais tardar, após a rescisão do contrato, na medida legalmente possível. Qualquer publicação requer o consentimento prévio da GREINER.

17 PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 O Cliente reconhece que, no âmbito da cooperação, em particular para a execução, administração e faturamento do contrato, a GREINER coleta, processa e armazena dados pessoais do Cliente ou de terceiros envolvidos, bem como de seus contatos, em conformidade com as leis, regulamentos e outras disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados. Quando necessário do ponto de vista organizacional, tais dados poderão ser transferidos para empresas afiliadas ou terceiros que atuem como processadores.

17.2 Informações detalhadas sobre as categorias de dados, finalidades do processamento, base legal, etc., estão descritas no Aviso de Privacidade - disponível na versão atualmente válida na respectiva página inicial das divisões GREINER (GAG <https://www.greiner.com/en/data-privacy/>; NEV <https://www.neveon.com/en/data-privacy/>; GBO <https://www.gbo.com/en-at/data-privacy/>; GPI <https://www.greiner-gpi.com/en/GDPR> e <https://www.greiner-assistec.com/en/GDPR/>).

17.3 Se a entrega ou serviço do Cliente também constituir processamento de dados em nome da GREINER, o Cliente e a GREINER deverão, adicionalmente, celebrar um contrato de processamento de dados por escrito que esteja em conformidade com os requisitos das leis, regulamentos e outras disposições de proteção de dados aplicáveis e que contenha, no mínimo, os elementos exigidos pelo Artigo 28 do GDPR.

18 COMPLIANCE

18.1 O Cliente se compromete a cumprir a versão atualmente válida do Código de Conduta Greiner, disponível em https://www.greiner.com/fileadmin/CONTENT/Greiner/PDFs/EN/Greiner_Code_of_Conduct.pdf, bem como todas as leis e regulamentos aplicáveis dos países relevantes para o serviço contratado. Isso inclui, em particular, as leis antitruste, de concorrência, anticorrupção e de proteção de dados aplicáveis e, em qualquer caso, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA de 1977 e a Lei Antissuborno do Reino Unido de 2010, conforme alteradas periodicamente.

18.2 Se o Cliente tiver seu próprio código de conduta, a GREINER estará livre para aprovar a equivalência deste código de conduta em vez do Código de Conduta da Greiner com antecedência por escrito (por e-mail).

18.3 Caso o Cliente tome conhecimento de uma violação das disposições acima mencionadas, deverá informar a GREINER imediatamente por escrito e cooperar na investigação da violação, às suas expensas. A plataforma de denúncias da GREINER <https://www.tell->

¹ Distribuidores são pessoas físicas ou jurídicas que revendem Produtos a terceiros, em especial a clientes finais.

greiner.com/Home/Start também está disponível como canal de denúncia.

18.4 Nem o Cliente nem as pessoas que agem em seu nome, em particular executivos, membros do conselho, funcionários ou representantes, podem aceitar pagamentos e/ou presentes não autorizados, de forma direta ou indireta, nem fazê-los ou mesmo oferecê-los a terceiros, incluindo seus executivos, membros do conselho, funcionários ou representantes, ou a funcionários públicos, representantes de órgãos ou autoridades governamentais, ou a partidos políticos ou seus candidatos. O Cliente se compromete a garantir que seu próprio Cliente ou subcontratados cumpram, pelo menos, princípios comparáveis.

18.5 A GREINER reserva-se o direito de auditar o cumprimento do Código de Conduta e de todas as leis pertinentes, por si mesma ou por meio de uma terceira Parte independente, protegendo assim os segredos comerciais do Cliente. A GREINER arcará com os custos para tal.

18.6 Em caso de descumprimento, a GREINER poderá rescindir o contrato por escrito (por e-mail) com efeito imediato. A reivindicação de quaisquer indenizações ou outras reivindicações por parte do Cliente será excluída neste caso.

19 SANÇÕES

19.1 Ambas as Partes estão cientes de que sanções e/ou embargos ou similares ("**Medidas**") podem ser aplicadas a territórios, países, pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas sob diversas jurisdições (por exemplo, legislação dos EUA, legislação da UE, legislação nacional). Ambas as Partes se comprometem a (i) realizar a devida diligência e monitorar rigorosamente seus próprios clientes em todos os momentos, (ii) garantir que não forneçam produtos a entidades e/ou territórios sujeitos a tais Medidas e (iii) não violar de outra forma quaisquer Medidas aplicáveis que exponham qualquer uma das Partes e/ou suas afiliadas a penalidades de exportação ou sanções.

19.2 Ambas as Partes confirmam mutuamente que estabeleceram um sistema de conformidade eficaz para garantir a adesão às Medidas em suas respectivas empresas. Além disso, o Cliente garante que todos os itens de entrega adquiridos da GREINER não serão utilizados para a fabricação de armamentos e/ou armas.

19.3 O Cliente não poderá exportar ou reexportar itens de entrega que se enquadrem no âmbito do Artigo 12g do Regulamento (UE) n.º 833/2014 do Conselho e/ou do Artigo 8g do Regulamento (UE) n.º 76 5/2006 para a Federação Russa e/ou a República da Bielorrússia. Da mesma forma, o Cliente não poderá, direta ou indiretamente, vender, exportar ou reexportar itens de entrega se estes forem destinados à utilização na Federação Russa e/ou na República da Bielorrússia.

19.4 O Cliente deve garantir que o objetivo das cláusulas 19.1 e 19.3 não seja frustrado por terceiros, incluindo revendedores. O Cliente também deve estabelecer e manter um mecanismo de monitoramento adequado para detectar condutas de terceiros que possam frustrar o objetivo das cláusulas 19.1 e 19.3.

19.5 A GREINER não será obrigada a cumprir este contrato e/ou a obrigação de entrega caso surjam obstáculos devido a Medidas nacionais ou internacionais de comércio exterior, alfândega ou outras. O Cliente deverá fornecer todas as declarações e documentos necessários para a emissão das licenças de exportação necessárias. Caso a licença de exportação não possa ser emitida, a substituição dos itens entregues deverá ser acordada entre as partes, sendo que quaisquer custos adicionais serão suportados pelo Cliente. Reclamações contra a GREINER por licenças de exportação atrasadas ou revogadas estão excluídas.

19.6 Qualquer violação das cláusulas 19.1, 19.3 e/ou 19.4 constituirá uma violação material de um termo essencial do Contrato, e a GREINER terá o direito de buscar as Medidas cabíveis, incluindo, entre outras: (i) rescisão com efeito imediato de todos os contratos individuais objeto deste Contrato; e/ou (ii) o direito de reivindicar uma multa contratual no valor de cinco (5%) do valor anual total do Contrato Individual relevante sujeito a este Contrato ou EUR 25.000, o que for maior. Além disso, a Parte Contratante deverá notificar imediatamente a GREINER, por escrito, sobre quaisquer violações iminentes ou reais das disposições sobre multas, de acordo com as Medidas, ou outros problemas na aplicação das cláusulas 19.1, 19.3 e 19.4, e fornecer os documentos pertinentes.

19.7 Salvo disposição em contrário da legislação aplicável, o Cliente se compromete a indenizar integralmente e isentar a GREINER e suas afiliadas (incluindo seus executivos, diretores, acionistas, sócios, contratados independentes e subcontratados) de todas as reivindicações, demandas, danos e despesas, incluindo honorários advocatícios razoáveis, decorrentes ou relacionados a qualquer violação desta cláusula 19 pelo Cliente. Em caso de ação judicial, o Cliente será obrigado a pagar antecipadamente os honorários advocatícios e custas judiciais razoáveis da GREINER.

20 FORÇA MAIOR

20.1 Durante a ocorrência de eventos fora do controle da GREINER (por exemplo, desastres naturais, guerra, disputas trabalhistas, ataques cibernéticos, interrupções de tráfego e operacionais, danos por incêndio e explosão, interrupções na produção nas fábricas da GREINER ou nas fábricas de fornecedores ou subcontratados, falha de fornecedores ou subcontratados, restrições governamentais de importação e exportação, indisponibilidade de combustíveis, energia, matérias-primas, entregas ou meios de transporte, epidemias ou pandemias, ou decretos públicos) que dificultem ou impeçam o cumprimento das obrigações contratuais ("Evento de Força Maior"), a GREINER será liberada de suas obrigações contratuais durante a duração do evento. Isso também se aplica se um Evento de Força Maior ocorrer em um fornecedor ou parceiro logístico da GREINER e, portanto, a GREINER não puder cumprir suas obrigações contratuais. As obrigações de pagamento permanecerão inalteradas.

20.2 A GREINER notificará o Cliente por escrito no prazo de sete (7) dias após tomar conhecimento da ocorrência de um Evento de Força Maior, especificando a natureza e a duração prevista da interrupção da execução, e se esforçará para retomar a execução. Se o evento persistir por mais de um (1) mês, a GREINER poderá rescindir ou rescindir o contrato sem que haja qualquer reclamação por danos. Quaisquer entregas subsequentes serão feitas por mútuo acordo.

20.3 A GREINER somente será obrigada a cumprir suas obrigações afetadas pelo Evento de Força Maior após o término do evento. Tal prorrogação de prazo não afetará a vigência de qualquer contrato entre a GREINER e o Cliente sujeito a estes Termos e Condições Gerais.

21 RESCISÃO

21.1 A GREINER poderá rescindir obrigações em curso mediante aviso prévio de um (1) mês. A rescisão extraordinária é possível em caso de violação material do contrato por parte do Cliente ou em caso de deterioração econômica por parte do Cliente que comprometa sua capacidade de prestar os serviços.

21.2 Em caso de rescisão do contrato nos termos da Cláusula 21.1, a GREINER terá, em qualquer caso, o direito de reclamar do Cliente todos os pagamentos e custos incorridos até a data da rescisão. Em caso de rescisão por justa causa, o valor líquido do pedido, deduzido dos custos economizados e da indenização por danos resultantes da rescisão antecipada, será ressarcido. Não há direito a indenização por investimentos não amortizados.

22 SUCESSÃO LEGAL E CESSÃO

22.1 As partes são obrigadas a transferir as obrigações contratuais, incluindo as obrigações decorrentes destes Termos e Condições Gerais, aos seus sucessores legais. As cessões exigem o consentimento prévio por escrito da GREINER (que não pode ser recusado injustificadamente).

22.2 A GREINER poderá transferir direitos e obrigações às empresas afiliadas mediante notificação por escrito.

23 DIVERSOS

23.1 **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO MILITAR:** O Cliente garante, por meio deste instrumento, que os Produtos não serão utilizados para o desenvolvimento, fabricação, manuseio, operação, manutenção, armazenamento, detecção, identificação ou disseminação de armas ou equipamentos militares. O Cliente se compromete a não revender ou transferir os Produtos fornecidos pela GREINER a terceiros que não cumpram a mesma obrigação. Isso também se aplica a quaisquer subsidiárias, representantes e empresas afiliadas com as quais o Cliente coopere. Além disso, o Cliente é obrigado a garantir que todos os itens adquiridos sejam utilizados exclusivamente para fins médicos e humanitários. Em caso de indícios de não conformidade, a GREINER reserva-se o direito de rescindir a entrega ao Cliente a qualquer momento e com efeito imediato, mediante notificação por escrito ao Cliente. Nesse caso, o Cliente não terá o direito de reivindicar quaisquer reivindicações legais e/ou contratuais, como pedidos de indenização por danos e/ou indenização.

23.2 A GREINER e todas as empresas nas quais a GREINER detém direta ou indiretamente pelo menos 50% das ações têm o direito de compensar quaisquer reivindicações devidas e indevidas, incluindo futuras, que a GREINER tenha contra o Cliente ou que o Cliente tenha contra a GREINER.

23.3 Não se estabelece qualquer sociedade, empresa ou joint venture entre a GREINER e o Cliente. Nenhuma das partes estará autorizada a atuar como representante da outra parte ou a assumir quaisquer obrigações em seu nome.

23.4 A GREINER não assume qualquer responsabilidade perante terceiros com base nestes Termos e Condições Gerais ou em qualquer contrato por eles regido.

- 23.5 Estes GTC e o contrato por eles regido constituem o acordo integral entre as partes com relação ao seu objeto e substituem todos os acordos e entendimentos anteriores ou contemporâneos, escritos ou verbais, relacionados a eles.
- 23.6 A GREINER reserva-se o direito de utilizar o nome do Cliente como cliente de referência. O Cliente poderá revogar este consentimento a qualquer momento; no entanto, a legalidade das referências anteriores permanece inalterada.
- 23.7 Caso disposições individuais destes Termos e Condições Gerais ou de um contrato por eles regido sejam ou se tornem inválidas ou inexequíveis, no todo ou em parte, a validade das demais disposições permanecerá inalterada. A disposição inválida ou inexequível ou a lacuna será substituída por uma disposição adequada, eficaz e exequível que, na medida do legalmente possível, reflita da forma mais fiel possível o que as partes contratuais pretendiam ou teriam pretendido, de acordo com a finalidade e o significado do contrato sujeito a estes Termos e Condições Gerais, se tivessem levado em consideração esta Cláusula.
- 24 LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO/ACORDO DE ARBITRAGEM**
- 24.1 Estes Termos e Condições Gerais e os contratos subjacentes serão regidos exclusivamente pela lei austríaca, a menos que a sede social da empresa GREINER contratante e a sede social do Cliente estejam localizadas no mesmo país. Neste caso, estes Termos e Condições Gerais e todos os contratos celebrados entre a GREINER e o Cliente serão regidos exclusivamente pela lei do país em que ambas as partes têm a sua sede social. A aplicação das normas de conflito de leis, da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda internacional de Mercadorias (CISG) e de acordos internacionais comparáveis está excluída.
- 24.2 Se a sede social do Cliente estiver localizada na União Europeia e a sede social da empresa contratante GREINER e a sede social do Cliente estiverem localizadas no mesmo país, o foro exclusivo da GREINER e do Cliente será o tribunal competente da sede social da empresa contratante GREINER.
- 24.3 Se a sede social do Cliente estiver localizada na União Europeia e a sede social da empresa contratante GREINER e o Cliente não estiverem localizados no mesmo país, o tribunal competente para questões comerciais em Viena, Áustria, será o local exclusivo de jurisdição para a empresa contratante GREINER e o Cliente.
- 24.4 Se a sede do Cliente estiver localizada fora da União Europeia, todas as disputas decorrentes ou relacionadas a estes Termos e Condições Gerais e a todos os contratos celebrados entre a empresa GREINER contratante e o Cliente serão resolvidas em caráter definitivo, de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI), por um (1) árbitro ou, se o valor em disputa exceder EUR 5.000.000,00, por três (3) árbitros nomeados de acordo com as referidas Regras. O local da arbitragem será Viena, Áustria. O tribunal arbitral decidirá de acordo com o direito material austríaco, excluindo a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias e todas as regras de conflitos de leis e de arbitragem. O idioma da arbitragem será o alemão. Se o contrato for redigido em um idioma diferente do alemão, o inglês será considerado o idioma acordado para a arbitragem.
- 24.5 A GREINER reserva-se o direito de apresentar reclamações perante o tribunal competente para o Cliente.